

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020502

Instrumento de Segundo termo aditivo que visa prorrogação de prazo do contrato de nº 2022020502 que entre si fazem O FUNDEB, e a empresa QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.818.816/0001-98, com sede na AV. 28 DE DEZEMBRO, representado por ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.626.204/0001-57, com sede na TRAVESA FERNANDO CRUZ, Nº 502, SÃO MANOEL, São Miguel do Guamá-PA, representada por LUCAS JAQUES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual pelo período de 08 (oito) meses no contrato nº 2022020502, oriundo do processo de Inexigibilidade de nº 6/2022-270402, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTE A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE), CUJO ASSESSORIA SERÁ REALIZADA AOS LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS REFERENTES AOS ALUNOS, PROFESSORES, ESCOLAS ESTUDOS DE DEMANDAS EM ATENDIMENTO VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0701.123610018.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023 até dia 30 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será feita no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará -PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 30 de agosto de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.818.816/0001-98
CONTRATANTE

Lucas Soares de Oliveira
QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.626.204/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____